



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

LEI Nº 4.954, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Altera a Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública no Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

(Projeto de Lei Ordinária nº 88/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, passando a constar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas e responsáveis pelo plantão nas unidades de saúde da rede pública do Município e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 1º As unidades de saúde da rede pública do Município ficam obrigadas a dar publicidade à relação dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Art. 3º Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 2º A relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão. Na relação deverão constar os nomes dos médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e odontólogos plantonistas, registro profissional, especialidade, bem como nome dos responsáveis administrativos e dos médicos que respondem pela chefia do plantão, além dos dias e horários dos plantões, como entra e saída.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de novembro de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 20 (vinte) de novembro de dois mil e dezenove (2.019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

